



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CRENCIAMENTO Nº 001-2024

*Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.*

## PROCESSO

## DE

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**N.º 016 -2024**

|                      |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|
| <i>Credenciado</i>   | <b>Sebastiana Xavier Da Costa</b> |
| <i>Especialidade</i> | <b>Fonoaudióloga</b>              |
| <i>Homologação</i>   | <b>24 de Maio de 2024</b>         |



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CRENCIAMENTO Nº 001-2024

### DO OBJETO:

*Credenciamento de pessoas Físicas e/ou Jurídicas para posterior contratação, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cocos-BA, para fins de atendimento em nível ambulatorial em consultas, procedimentos e exames.*

### DAS PUBLICAÇÕES

*Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:*

| Veículo de Publicação             | Edição | Página | Data       |
|-----------------------------------|--------|--------|------------|
| Diário Oficial do Município - DOM | 3217   | 04     | 19/04/2024 |
| Diário Oficial da União - DOU     | 77     | 188    | 22/04/2024 |
| Jornal À Tarde                    |        | B1     | 19/04/2024 |

### DAS PARCIAIS

*Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 001-2024 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços de saúde em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.*

### DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

*Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.*

**DO CRENCIAMENTO - PARCIAL**

**8ª**

### Inexigibilidade nº 016-2024

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Credenciado</b>   | SEBASTIANA XAVIER DA COSTA                                       |
| <b>CPF / CNPJ</b>    | 056.***.856-66   |
| <b>Endereço</b>      | Rua Presidente Dutra, nº 118, Centro Cocos- Bahia CEP: 47680-000 |
| <b>Especialidade</b> | FONOAUDIÓLOGA  |
| <b>Valor Global</b>  | 36.000,00 (trinta e seis mil reais).                             |
| <b>Vigência</b>      | 12 (doze) meses  |